PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.756/97, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LOTAÇÃO CIRCULAR NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar sistema de transporte coletivo de passageiros - Lotação Circular - nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 05 de novembro de 1.997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal